

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI N.º 02/2017 (CMA)

## LEI Nº. 3.016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

**SÚMULA** – Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o abono aos Servidores Efetivos.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído, a título de "**ABONO**" no mês de dezembro aos servidores ativos concursados do quadro Estatutário da Câmara Municipal de Andirá.

Art. 2º O valor do ABONO será de R\$200,00 (duzentos reais) por servidor.

**Art. 3º** O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculos simultâneos que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 4º** Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao regime previdenciário.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

- **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB** 

Prefeita Municipal